LEI MUNICIPAL Nº 2167/2013 de 07 de novembro de 2013.

INSTITUI PROGRAMA DE PREVENÇÃO AUDIOVISUAL PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Major Vieira obrigadas a realizar anualmente, no início das aulas, Avaliação Oftalmológica (Exame de Vista), Auditivas e Fonoaudiológica em todos os alunos, a partir da Pré-Escola.

Art. 2º Para a execução dos exames caberá a Prefeitura Municipal de Major Vieira, celebrar convênios com clínicas especializadas para atender os alunos da Rede Municipal e Estadual de ensino, para a prática do exame, com função de detectar a deficiência visual do período escolar.

Art. 3º Os exames deverão ser agendados pela direção de cada escola, juntamente a Secretaria da Saúde, que deverá disponibilizar o Posto de Saúde mais próximo da escola a ser atendida, que realizará o exame de vista, mediante programação das turmas.

Art. 4º Caberá a Secretaria da Saúde disponibilizar aos pais dos alunos um comprovante de realização do exame, que deverá ser anexo a documentação escolar do estudante.

Art. 5º Nos casos específicos, de doenças oftalmológicas, consideradas graves, a Secretaria da Saúde deverá disponibilizar o tratamento imediato à criança e acompanhamento.

Art. 6º Alunos diagnosticados com problemas visuais classificados de origem simples deverão receber acompanhamento e apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social para confecção dos óculos.

Art. 7º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei, serão oriundos do orçamento municipal e mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Mun. De Administração e Planejamento e Mural Público do Município em 07/22/2013.

CLAUDIO CESAR GADOTTI
Secretário Municipal de Administração